



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 167/2025**

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CORAL DE PORTÃO, CNPJ: 08.319.831/0001-32.

**OBJETO:** Solicito a contratação de ASSOCIAÇÃO CORAL DE PORTÃO para Show na programação do 5º Natal da Gente 2025.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 74 II da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00.

**PRAZO:** imediato

**PAGAMENTO:** 30 dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3776-333903923000000 – Festividades e Homenagens – SECDT.

Portão/RS, 12 de Dezembro de 2025.

DELMAR  
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por  
DELMAR HOFF:26886081004  
Dados: 2025.12.15 10:42:16  
03'00'

**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal

# ASSOCIAÇÃO CORAL DE PORTÃO

## ORÇAMENTO

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Portão

OBJETO DO ORÇAMENTO

Concerto de Natal

LOCAL DO EVENTO: Praça do Chafariz

DATA DO EVENTO : 12/12/2025

HORÁRIO : 20Hs

DURAÇÃO: 30 minutos

NÚMERO DE COMPONENTES: 30

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Portão, 03 de Dezembro de 2025

Att.

Luiz Goulart

Presidente da Associação Coral de Portão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Município de Portão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos - Geral**

**Certidão Ano/Número: 2025/9644**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** ASSOCIACAO CORAL DE PORTAO

**CNPJ:** 08.319.831/0001-32

**Endereço:** R TUPINAMBAS, 130

**Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** PORTAO

**Estado:** RS

**CEP:** 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br) (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

**Dígito Verificador: 6787**

Certidão emitida em: 03/12/2025

Com validade até: 02/01/2026

Data impressão: 03/12/2025 - 14:42

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |   |                                |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>08.319.831/0001-32<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br>24/08/2006 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO CORAL DE PORTAO</b>   |   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CORAL PORTONENSE</b>   |   |   | PORTO<br><b>DEMAIS</b>         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>  |   |   |                                |
| LOGRADOURO<br><b>AV BRASILIA</b>  |   | NÚMERO<br><b>405</b>                            | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br><b>93.180-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>PORTAO</b>                      | UF<br><b>RS</b>                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE<br><b>(51) 3562-5367</b>               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/08/2006</b> |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2025 às 14:38:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CORAL DE PORTAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.319.831/0001-32

Certidão nº: 74684793/2025

Expedição: 03/12/2025, às 14:41:07

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CORAL DE PORTAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.319.831/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.319.831/0001-32

**Razão  
Social:** ASSOCIACAO CORAL DE PORTAO

**Endereço:** AVE BRASILIA 405 / CENTRO / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2025 a 13/12/2025

**Certificação Número:** 2025111407532241957170

Informação obtida em 03/12/2025 14:40:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **08.319.831/**

**Certificamos** que, aos **03 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadraria na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/1/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38549722**  
Autenticação: **48964765**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CORAL DE PORTAO**  
**CNPJ: 08.319.831/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

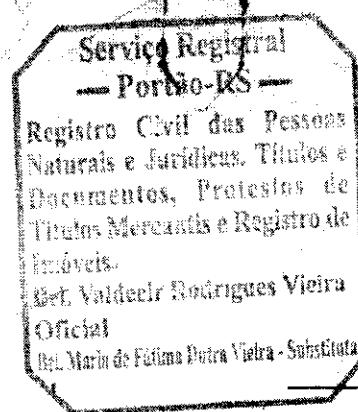
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:39:35 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **998C.21B7.96C8.E483**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO REGISTRAL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTÃO  
Bel. Valdecir Rodrigues Vieira - Oficial  
Rua 9 de Outubro nº 11 – Fone: (051) 3562-1563

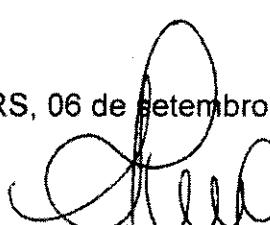
## C E R T I D Ã O

Certifico que revendo os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles verifiquei que no Livro A-02, fls.096, sob nº 157 em 24.08.2006, consta o registro do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO CORAL DE PORTÃO**, datado de 12.04.2006.

Dada e passada nesta cidade de Portão, ao (s) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

O referido é verdade e dou fé.

Portão – RS, 06 de setembro de 2006.

  
Lílian N. de Melo de Oliveira  
Escrevente Autorizada

Emolumentos:7,90-



**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO CORAL DE PORTAO\*\*\*\*\*  
pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.319.831/0001-32\*\*\*\*\*

\*\* A presente certidão não abrange a pesquisa de processos cíveis com atribuição de sigilo cujo nível exija permissão expressa de acesso.

Portão, 04 de dezembro de 2025 às 13:20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO REGISTRAL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTÃO  
Bel. Valdecir Rodrigues Vieira - Oficial  
Rua 9 de Outubro nº 11 – Fone: (051) 3562-1563



## ESTATUTO DA “ASSOCIAÇÃO CORAL DE PORTÃO”

TOMBO: 3824/290

DATA: 24/08/2006

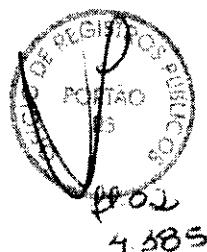
### A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e quatro dias (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006), procedo a AUTUAÇÃO da documentação que segue: - Eu, Bel. Maria de Fátima Dutra Vieira, Registradora Substituta que fiz digitar, conferi, dou fé e assino.

BEL. MARIA DE FÁTIMA DUTRA VIEIRA  
REGISTRADORA SUBSTITUTA

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CORAL DE PORTÃO



4.585

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CORAL DE PORTÃO, também designada por Coral Portonense, é uma associação sem fins lucrativos, de caráter artístico, recreativo e educacional devendo durar por tempo indeterminado, fundada aos doze de abril de 2006, tem sede e foro no Município de Portão, com endereço na Avenida Brasília, 405, sendo regida pelo presente Estatuto, pela legislação vigente e normas aplicáveis, tendo foro em Portão.

Art.2º- A Associação tem por finalidades:

- a) desenvolver a arte do canto coral no Município;
- b) atuar como instrutora de novos cantores;
- c) propagar a cultura do Município;
- d) participar de eventos, sempre em representação do Município, quando para esse fim for designada;
- e) outras atividades afins.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

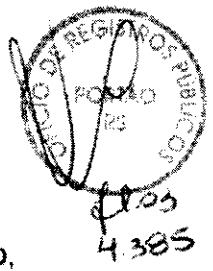
Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá se organizar internamente, de acordo com seu Regimento Interno.

### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, cantoras, incentivadoras e admiradoras do canto coral.

*J. Luombara Flores Martins  
048185 60.750*



Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser destituído de cargo que ocupa, na organização da Associação ou excluído por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa; da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

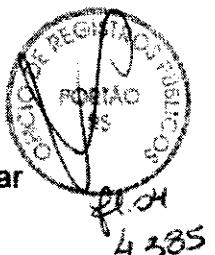
- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito por proposta da Diretoria;

*Alexandra Flora Melo  
OAB/RG 60750*



VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da entidade;

VIII – aprovar as contas;

IX – aprovar o Regimento Interno.

**Parágrafo Único:** Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, IV e VII, será exigida, em primeira convocação a maioria absoluta dos associados e, no mínimo 1/3 nas convocações seguintes; as decisões, nesses casos, demandarão o voto de concordância de 2/3 dos presentes à assembléia.

**Art. 14 –** A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15 –** A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16 –** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**§ 2º** - A tomada de decisões pela Assembléia, se faz por maioria simples de votos, salvo casos previstos neste Estatuto.

**Art. 17 –** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Vice-Secretário, um Tesoureiro e um Vice-Tesoureiro.

**Parágrafo Único –** O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

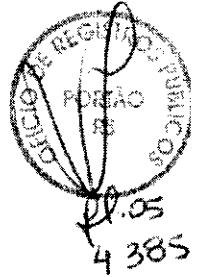
**Art. 18 –** Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

*Alexandra Flora Martins*  
OAB/RS 60750



IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – convocar a assembléia geral;

**Art. 19** – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 20** – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 21** – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 22** – Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

III – assinar juntamente com o Presidente todas as correspondências e atos da entidade.

**Parágrafo Único.** Compete ao Vice-Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos ou sucedê-lo em caso de vacância.

**Art. 23** – Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

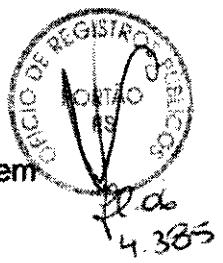
V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Juandra Flora Martini  
OAB/RS 60750



Parágrafo Único. Compete ao Vice-Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos ou sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 24 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 ( três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V- emitir parecer sobre a aprovação ou não do exercício fiscal das contas da Diretoria.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 ( três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, além de recursos oriundos do Poder Público, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos .

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO

Art. 29 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica ou a uma entidade Pública.

*Aleondra Flores Martins*  
OAB/RS 60750

404  
4.385

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 12/04/2006.

Portão, 12 de abril de 2006.

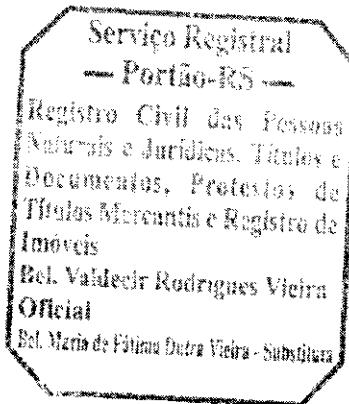
Romeo Grebler

Romeo Grebler  
Presidente – CPF 481398230-15

Alexandra Flores Martins  
OAB/RS 60750

PROTÓCOLO  
Livro A-01 Ns. 19 Nr. 4.385  
Portão-RS 24/08/2006  
BEL. VALDECIR RODRIGUES VIEIRA Oficial  
BEL. M<sup>ª</sup> DE FÁTIMA D. VIEIRA Substituta

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Reg. nr. 02 - Livro A-02  
Portão-RS 24/08/2006  
BEL. VALDECIR RODRIGUES VIEIRA - Oficial  
BEL. M<sup>ª</sup> DE FÁTIMA D. VIEIRA - Substituta



R\$ 18,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

04/12/2025 13h20min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001634957555



## DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 12/12/2025

Município de Portão - Saldo da Despesa 3776

Município de Portão - Saldo da Despesa 3776

### Dados da Dotação

|                    |   |
|--------------------|---|
| Descrição:         | FESTIVIDADES E HOMENAGENS                               |
| Categoria:         | 333903923000000   |
| Órgão:             | 12 - SECR. MUN. CULTURA, ESPORTES E TURISMO             |
| Unidade:           | 3 - Fundo Municipal de Políticas Culturais de Portão    |
| Dotação Principal: | 2925 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS                        |
| Fonte Recurso:     | 1066 - Fundo Municipal de Políticas Culturais de Portão |

### Contabilidade

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Crédito:          | 119.615,00 |
| Orçamento:        | 5.000,00   |
| Especial:         | 0,00       |
| Extraordinária:   | 0,00       |
| Suplemento:       | 115.000,00 |
| Reduzido:         | 0,00       |
| Utilizado:        | 115.615,00 |
| Reserva:          | 0,00       |
| Total Disponível: | 4.385,00   |

### Compras

|  |          |
|--|----------|
| Solicitações tramitadas sem Licitação: | 0,00     |
| Licitações sem OC:                     | 0,00     |
| OC não empenhada:                      | 4.200,00 |
| Total Disponível:                      | 165,00   |





## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Pricila Rössler Chefe do Serviço de Planejamento e Controle de Materiais da Secretaria da Administração, em obediência ao que dispõe o art.74 II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

Solicito a contratação de ASSOCIAÇÃO CORAL DE PORTAO para Show na programação do 5º Natal da Gente 2025. Justifica-se a escolha da contratada ASSOCIAÇÃO CORAL DE PORTÃO, CNPJ Nº 08.319.831/0001-32, no valor global de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais), tanto à justificativa de exclusividade na representação comprovada por meio de documentos apresentados, quanto a habilitação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitação nº 167/2025 por meio de Parecer Jurídico.

1. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, conforme contratações anteriores realizada com a mesma prestadora de serviço. A escolha da contratada se deu pelo seu comprovado reconhecimento público local.
2. Ressalta-se que o orçamento utilizado para a presente contratação foi encaminhado diretamente pelo setor solicitante, servindo como base para análise de viabilidade e definição do fornecedor.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 12 de dezembro de 2025.

PRICILA  
ROSSLER:003176430  
45

Assinado de forma digital por  
PRICILA ROSSLER:00317643045  
Dados: 2025.12.15 10:14:44  
-03'00'

Pricila Rössler

**Chefe do Serviço de Planejamento e Controle de Materiais da Secretaria da Administração**